



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) N° 7/2022

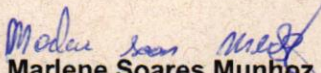
Institui feriado municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal no dia 27 de junho, em comemoração à Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º O Poder Público Municipal, poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à realização do feriado municipal criado, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 30 de junho de 2022.


Marlene Soares Munhoz
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

A devoção à Nossa Senhora Mãe do Perpétuo Socorro é universal, conhecida e venerada em todos os continentes do mundo. O Ícone de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é de origem oriental, grêga.

Em 1496 um negociante roubou o quadro do altar onde estava, na Ilha de Creta, onde foi venerado pelo povo cristão desde tempos imemoráveis. Escapou milagrosamente de uma tormenta em alto mar, levando o quadro até Roma, adoeceu mortalmente e procurou um amigo que cuidasse dele. Estando para morrer, revelou o segredo do quadro e pediu ao amigo que o devolvesse a uma igreja. Um dia a Santíssima Virgem apareceu a uma menina de seis anos, filha desta família romana, e mandou-lhe dizer à mãe e à avó que o quadro devia ser colocado na Igreja de São Mateus, entre as basílicas de Santa Maria Maior e São João Latrão. A mãe obedeceu e o quadro foi colocado nesta igreja no dia 27 de março de 1499. Aí ele foi venerado durante 300 anos. Então a devoção começou a se divulgar em toda Roma. Em 1866, o Papa Pio IX confiou à Congregação o ícone original de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ordenando aos Redentoristas que a tornassem conhecida no mundo inteiro. Por isso, essa imagem de Maria é a efígie da Mãe de Deus mais. Em toda a terra, centenas de milhares de pessoas se reúnem semanalmente para a novena em honra de nossa Mãe do Perpétuo Socorro numa igreja redentorista ou numa paróquia diocesana. Os Redentoristas se servem dessa devoção como uma grande oportunidade para cumprir sua missão de evangelizar.

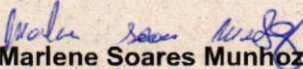
No dia 27 de junho ocorre a celebração de Nossa Senhora Nossa Senhora Mãe do Perpétuo Socorro. Jesus é o Perpétuo Socorro. E esta festa é celebrada no mesmo dia do grande S. Cirilo de Alexandria (330-442), bispo e doutor da Igreja, que presidiu o importantíssimo Concílio de Éfeso que no ano de 431 proclamou solenemente Nossa Senhora como Mãe de Deus (Theotókos), diante da heresia de Nestório, patriarca de Constantinopla, que negava esta verdade.

Quanto à constitucionalidade é importante enfatizar que o Brasil é um Estado que acredita na existência de Deus, sem para tanto, adotar uma religião oficial. Assim sendo, o inciso VI, art. 5º, da Carta Magna, reza que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Desta forma, instituir o feriado municipal de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, não fere a Constituição Federal, pois, não há o favorecimento somente a um grupo religioso, tendo em vista que Nossa Senhora do Perpétuo é aclamada por diversas crenças e religiões, não ferindo assim neutralidade exigida pela Carta Magna.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei.

Pitanga, 30 de junho de 2022.


Marlene Soares Munhoz

Vereadora